



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 28/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CEDÊNCIA DE PROFESSORAS COM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo de Alto Alegre autorizado a efetivar a cedência, conforme previsto no Inciso II, do Art. 113, da Lei Municipal 2.371/2016, a Servidora Pública **Luciana Sebenello**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora Área I, 22 horas, com a servidora do Município de Campos Borges -RS, Sra. **Cristina Gatto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora Área I 20 horas.

ART. 2º - A cedência de que trata a presente Lei será sem ônus para os Municípios em que as professoras irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus municípios de origem.

ART. 3º - O estágio probatório de qualquer uma das professoras cedidas que por ventura estiver em andamento, ficará postergado enquanto perdurar a presente cedência.

ART. 4º - A presente cedência vigorará até 31/12/2022, podendo cessar ou ser revogada a qualquer momento por mutuo acordo entre os municípios de Alto Alegre e Campos Borges, bem como por iniciativa de qualquer um destes Municípios, ou ainda, por requerimento das professoras cedidas.

ART. 5º - Cessada a cedência, as professoras cedidas retornarão aos seus respectivos municípios de origem, dando continuidade, se for o caso, ao estágio probatório, nos termos da Lei.

ART. 6º - A efetividade das professoras cedidas será atestada mensalmente, pelos entes em que irão atuar.

ART. 7º - Os Municípios em que as professoras cedidas irão atuar poderão dispor livremente sobre a concessão ou não de função de confiança para as referidas servidoras, nos termos de suas respectivas legislações.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 03 de março de 2022

Dilmar Loro
Vice-Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo interesse de ambas as partes, tendo em vista que a cedência das professoras citadas vem atender a vontade das referidas servidoras, e não traz nenhum prejuízo no desenvolvimento das atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre, Município pelo qual respondemos.

O município de Campos Borges já aprovou o Projeto de Lei dessa cedência, que trará o bem estar individual, bem como, o desempenho prazeroso das atribuições decorrente do ensino aprendizagem profissional.

Diante do exposto solicitamos a aprovação do referido projeto na sua íntegra.

Alto Alegre RS 03 de março de 2022.

Dilmar Loro
Vice-Prefeito em exercício

